



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Licitatório nº 001/2017
Dispensa nº 001/2017

Nº 001/2017

Termo de contrato que entre si fazem a Câmara Municipal de Reduto e a empresa J.C. Noticias Ltda - ME, tendo como objeto contratação de serviços de divulgação de materiais de interesse do legislativo, bem como as leis promulgadas, materiais das reuniões, fotos, dados contábeis, etc.

Contrato de prestação de serviços, que entre si fazem, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO (MG)**, com sede à Avenida Fernando Maurílio Lopes, 203 – Centro – Reduto/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 01.637.197/0001-37, denominada neste ato **CONTRATANTE** e sendo representada por seu Presidente Sr. **JOSE GERALDO DO CARMO**, portador do CPF nº 027.035.836-64, C.I. nº M – 7.452.424, e de outro lado a **J.C. NOTÍCIAS LTDA - ME**, com sede à Rua São Pio X, nº 54, fundos, centro – Reduto/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 02.035.641/0001-07, denominada neste ato **CONTRATADA** e sendo representada por **MARIA DE FATIMA PEREIRA SILVA**, portadora do CPF nº 047.857.936-51, residente e domiciliada à Rua São Pio X, nº 54, frente, centro – Reduto/MG, celebram este contrato conforme cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Contratação de serviços de divulgação de materiais de interesse do legislativo, bem como as leis promulgadas, materiais das reuniões, fotos, dados contábeis, etc.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO: O presente contrato terá início em 07 de Abril de 2017, com duração até 12 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, de acordo com a vontade das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR E PAGAMENTO – A contratante pagará ao contratado pela execução dos serviços o valor global do contrato de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), sendo pagos em nove parcelas de R\$ 600,00 (seiscentos reais), mediante apresentação da nota fiscal da prestação de serviço e entrega das publicações realizadas.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO - O contrato poderá ser rescindido administrativamente por ambas as partes, sem que caiba nenhum direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA QUINTA – CREDITO ORÇAMENTÁRIO – As despesas relativas ao objeto deste instrumento, bem como os seus respectivos encargos, serão efetuados



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



nos termos e limites previstos na legislação própria, correndo, no presente exercício, à conta da dotação nº. **01.02.01.031.0001.4.005.3390-39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

CLÁUSULA SEXTA – ADITIVO – Havendo interesse da CONTRATANTE em adquirir novos produtos, os mesmos poderão ser pactuados através de aditivos ao presente instrumento.

§ Único : As alterações contratuais pactuadas pelas partes, de modo a melhor adequar o presente contrato aos fins públicos que busca a CONTRATANTE serão formalizadas, igualmente, por meio de termo aditivo ao presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORO: As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Manhuaçu/MG para dirimir os conflitos que possam advir do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato, em duas vias com mesmo teor e forma.

Reduto (MG), 07 de abril de 2017.



JOSE GERALDO DO CARMO
Presidente da Câmara
CPF: 027.035.836-64



J.C. NOTÍCIAS LTDA - ME
CNPJ: 02.035.641/0001-07
MARIA DE FATIMA PEREIRA SILVA
CPF: 047.857.936-51

Testemunhas:



Nome: Luzinete Gomes Pereira
CPF: 982.421.996-04



Nome: Nathalia Cristina Silva Lima
CPF: 134.824.766-59